

CONTRATO 20220152

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220152, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J DO ROSARIO NASCIMENTO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. João Batista Monteiro, nº 64, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente à Trav. Professor Casemiro Silva, 263, e de outro lado a empresa **J DO ROSARIO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.641.688/0001-85, estabelecida à Av. João Batista Monteiro, nº 380, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. **JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO**, portadora do CPF 030.652.633-60, residente à Av. João Batista Monteiro, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0592124-C/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0007**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20212215**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais de Expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032846	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL/PRETA/VERMELHA/COLORIDA) - Marca.: BIC Bico fino 0,8mm. Cores azul, preta ou vermelha, cristal. Caixa com 100 unidades	CAIXA	50,00	17,700	885,00
070582	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA CANETAS, LEMBRETES, CLIP ES FUMÊ POLIESTIRENO - Marca.: TAPY	UNIDADE	15,00	19,400	291,00
070678	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO FINO - Marca.: TR PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE - BASTÃO FINO	UNIDADE	10,00	12,150	121,50
070682	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO - Marca.: T PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE - BASTÃO GROSSO	UNIDADE	7,00	15,200	106,40
070721	ALFINETE PARA MAPA EM MATERIAL NIQUELADO - Marca.: W IREP CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, USO EM MAPAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5,00	3,700	18,50
070722	ALINHAVO SORTIDOS - MATERIAL EM MDF - Marca.: CARTUR Nº DE PEÇAS 40, PLACAS MEDINDO 18X18X0,3CM (CADA). EMBALAGEM DE PAPELÃO MEDINDO 41,5 X21,7X16 CM.	UNIDADE	3,00	32,950	98,85
070726	APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: FABER CASTELL	CAIXA	29,00	8,150	236,35
070732	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, 6 FIOS, COM 100 METROS - Marca.: EUROMA	ROLO	50,00	7,000	350,00
070745	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS, CAPA DURA - Marca.: MAXIMA	UNIDADE	500,00	2,300	1.150,00

CORES VARIADAS, 140 MM X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO, COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET 56G/M²

070755	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA (3 BANDEJ A) MOVEI - Marca.: CARBRINK com 3 bandejas, móvel, poliestireno, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	UNIDADE	2,00	50,800	101,60
070924	MASSA DE MODELAR COM 180G SOLFT - COM 12 CORES SORTI DAS. - Marca.: LEO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	30,00	10,000	300,00
070931	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: ACRILEX	CAIXA	7,00	21,950	153,65
071048	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS - Marca.: PRIMEL	UNIDADE	3,00	106,500	319,50
071073	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA - CAIXA COM 20 UNID - Marca.: LEO Com 13cm - sem ponta, Com lâminas em aço INOX e cabo revestido em resina, termoplástica, caixa com 20 unidades.	CAIXA	10,00	50,800	508,00
071765	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: OFFICE	CAIXA	15,00	5,950	89,25
086055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO, CONFECCIONADO EM ME TAL C/ ESTRUTURA DE PLÁSTIC - Marca.: TOCAR	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
086142	PAPEL COUCHE FOSCO 180G 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	PACOTE	30,00	10,450	313,50
099313	APAGADOR, para quadro negro, com base de feltro. - M arca.: ESTALO	UNIDADE	15,00	13,300	199,50
119920	ENVELOPE AMARELO OURO A4 TIPO SACO(229X324MM) 90G CX C/250 UNID - Marca.: OFFICE	CAIXA	3,00	143,850	431,55
119922	ENVELOPE BRANCO A4 TIPO SACO(229X334MM) 90G CX C/ 250 UNID - Marca.: OFFICE	CAIXA	1,00	179,200	179,20
119937	LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA SEM MARGENS 100FLS(2 06X300MM) - Marca.: SD	UNIDADE	10,00	22,450	224,50
120267	APAGADOR P/QUADRO BRANCO 17CM X 5CM - Marca.: ESTALO , para quadro branco, produzido com plástico ABS, possuindo suporte para 2 marcadores em caixa com guancheira, com base de feltro, com dimensões mínimas de 17cmx5cm.	UNIDADE	80,00	5,650	452,00
120884	PAPEL A4 BRANCO 75G/M 2010X297MM CAIXA 10 RESMA C/ 5 00 FOLHAS - Marca.: TAPY	CAIXA	40,00	163,950	6.558,00
120890	LAPIS PRETO Nº2 REDONDO HB CX C/144 - Marca.: LEO	CAIXA	90,00	24,750	2.227,50
120917	COLA ESCOLAR BRANCA 90G CX C/12 UND - Marca.: COLAPE	CAIXA	8,00	18,250	146,00
120922	ORGANIZADOR HORIZONTAL TRIPLA 33,5x24x12cm - Marca.: TAPY	UNIDADE	3,00	45,950	137,85
120931	GRAMPO TRILHO 80mm CX 50 UND - Marca.: JOCAR	CAIXA	10,00	6,650	66,50
121009	AGENDA PARA ESCRITÓRIO, REDONDA E MODO ESPIRAL 384 F OLHAS - Marca.: COLLOR	UNIDADE	3,00	24,450	73,35
121038	GRAFITE Nº0,7mm CX C/12 UND - Marca.: LEO	CAIXA	1,00	12,100	12,10
121276	ALFABETO: EM BRAILE MDF, DIMENSÕES 90x40x6cm. - Marc a.: CARTUR em braile, móvel. Material em MDF, pontos em alto relevo, com 27 peças. Dimensões: 90x40x6cm.	UNIDADE	5,00	75,900	379,50
121279	ALFABETO, EM LIBRAS: 78 PEÇAS, TAMANHO 11x5x0cm - Ma rca.: EDITER móvel. Material em MDF, com 78 peças, sendo 26 placas tamanho 11x5x0cm recortadas em 3 partes	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
121283	ALFABETO, 130 PEÇAS, DIMENSÕES: 6x3x0cm - Marca.: ED ITER móvel degrau, 130 peças. Material em MDF. Dimensões: 6x3x0cm (cada peça).	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
121285	ALFABETO: COM 36 PEÇAS, 10cm DE ALTURA - Marca.: EDI móvel, colorido. Material em EVA, COM 36 PEÇAS, 10cm de altura.	UNIDADE	10,00	29,700	297,00
121308	ALMOFADA PARA CARIMBO: TINTA AZUL ou PRETA, nº 3, (Ax LxP)cm: 2X13X9. - Marca.: RADEX	UNIDADE	4,00	9,250	37,00
121310	ALMOFADA PARA CARIMBO: Nº 4, COR AZUL, ESTOJO DE PLÁ STICO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	3,00	5,650	16,95
121311	APONTADOR EM PLÁSTICO, P/ LÁPIS, COM DEPÓSITO, CX C/ 20 UNID. - Marca.: FABER CASTELL	CAIXA	50,00	14,450	722,50
121313	BALÃO DE LATEX SIMPLES, nº 7, CORES VARIADAS, PCT CO M 50 UNID... - Marca.: PIC	PACOTE	300,00	3,450	1.035,00
121323	BASTÃO COLA QUENTE. DIMENSÕES: 7mmx30cm... - Marca.: VONDER Especificações: cola quente, dimensões: 7mmx30cm, material silicado, transparente, aplicação pistola quente, tipo bastão.	UNIDADE	80,00	1,010	80,80
121333	BORRACHA 02 (DUAS) CORES: 35X14X7mm CX C/ 50 UNIDADE S - Marca.: FABER CASTELL nas cores vermelho e azul, nas dimensões mínimas: 35X14X7mm, isenta de substância tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita, caixa com 50 unidades.	CAIXA	20,00	19,550	391,00
121338	BORRACHA PARA LÁPIS: PONTEIRA, COR BRANCA, CX COM 10 0 UNIDADES... - Marca.: FABER CASTELL ponteira, na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 100 unidades.	CAIXA	20,00	11,950	239,00
121339	BORRACHA PARA LÁPIS: PONTEIRA, COR BRANCA, CX COM 50 UNIDADES... - Marca.: FABER CASTELL ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10,00	4,950	49,50
121341	BRINQUEDO EDUCATIVO: MDF, COM 3 CIRCUITOS E 9 PEÇAS. .. - Marca.: GENIUS aramado triangular, confeccionado em madeira, MDF e arame. Com 3 circuitos e 9 peças de formas variadas e coloridas.	UNIDADE	3,00	57,000	171,00
121343	BRINQUEDO EDUCATIVO: CALENDÁRIO RELÓGIO EM MDF, COM 58 PEÇAS - Marca.: GENIUS	UNIDADE	4,00	91,000	364,00

121346	BRINQUEDO EDUCATIVO: DOMINÓ, MATERIAL EM EVA. COM 28 UNIDADE	10,00	22,250	222,50
	PEÇAS DE 7x3,5cm - Marca.: GENIUS dominó das cores, material em EVA. Com 28 peças de 7x3,5cm cada.			
121352	BRINQUEDO EDUCATIVO: MATERIAL EM MDF. COM 28 PEÇAS.. UNIDADE	10,00	29,250	292,50
	. - Marca.: GENIUS dominó das formas geométricas, material em MDF. Com 28 peças.			
121358	BRINQUEDO EDUCATIVO: DOMINÓ DE FIG. e PALAVRAS, EM M UNIDADE	4,00	19,300	77,20
	DF. COM 28 PEÇAS. - Marca.: GENIUS			
121359	BRINQUEDO EDUCATIVO: DOMINÓ DE FRASES GEOMÉTRICAS, E UNIDADE	10,00	22,800	228,00
	M MDF. COM 28 PEÇAS - Marca.: GENIUS			
121360	BRINQUEDO EDUCATIVO: NUMERAIS e QUANT. EM BRAILE, MD UNIDADE	3,00	24,950	74,85
	F. 28 PEÇAS DE 7x3cm... - Marca.: GENIUS dominó, numerais e quantidade, em braile, em material MDF. Com 28 peças de 7x3cm cada.			
121361	BRINQUEDO EDUCATIVO: PERCEPÇÃO EM BRAILE, 56 TEXTURA UNIDADE	5,00	24,950	124,75
	S e 28 PEÇAS... - Marca.: GENIUS			
121362	BRINQUEDO EDUCATIVO: ESQ. CORPORAL, EM EVA, COM 22 p KIT	4,00	50,700	202,80
	peças. 22x43cm... - Marca.: GENIUS , esquema corporal menino e menina, em EVA, com 22 peças. Dimensões: 22x43cm			
121364	CADERNO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 21x30cm, 100 FOL UNIDADE	15,00	7,750	116,25
	HAS... - Marca.: MAXIMA pauta ampliada, material celulose vegetal, capa dura de papelão, folhas internas pautadas e margeadas, em papel offset, de 75g/m ² , 21x30cm, 100 folhas. Cores variadas			
121365	CADERNO: UNIVERSITÁRIO, C/ 10 MATERIAS. 200 FOLHAS.. UNIDADE	50,00	6,750	337,50
	. - Marca.: MAXIMA universitário, com 10 matérias. Capa dura com espiral, folhas internas pautadas e margeadas, com 200 folhas.			
121368	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA VERTICA UNIDADE	1,00	40,400	40,40
	L (3 BANDEJAS)... - Marca.: POLIBRAS na cor fumê, material poliestireno, com 3 bandejas, com hastes metálicas.			
121370	CALCULADORA DE MESA: COM 12, MEDIA, BIG DISPLAY, M-, UNIDADE	7,00	14,500	101,50
	M+, MRC. - Marca.: IDEA			
121372	CANETA HIDROGRAFICA GROSSA: PONTA GROSSA, ESTOJO COM CAIXA	30,00	26,250	787,50
	12 CORES... - Marca.: COMPACTO Ponta grossa, Material transparente, tinta lavável, coloridas, Estojo com 12 cores.			
121376	CANETA MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA, COR ROSA. 2,5 a CAIXA	1,00	12,450	12,45
	5mm. CX C/ 12 UNID... - Marca.: COMPACTO			
121377	CANETA MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA, VERDE FLUORESCA CAIXA	10,00	28,900	289,00
	NTE, 2,5 a 5mm. CX 12 UNID... - Marca.: COMPACTO			
121393	COLA GLITER, ESPEC: 10x2.7x1,8cm, PESO 23g. CORES DI CAIXA	10,00	9,950	99,50
	VERSOS. CX 6 UNID... - Marca.: LEO LEO			
121395	COLA: ISOPOR, LÍQUIDA, COM SECAGEM RÁPIDA. CX C/ 12 CAIXA	30,00	29,700	891,00
	UNID, 90G.. - Marca.: COLAPEL			
121400	ESTILETE: RETRÁTIL, EMBORRACHADO, 18mm. CX COM 12 UN CAIXA	30,00	40,800	1.224,00
	ID... - Marca.: LEOART retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica. Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança. Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha termoplástica, tamanho grande, lâmina 18mm, com trava de segurança. Caixa com 12 unidades			
121404	EVA: TIPO EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 600X400X2mm, EST UNIDADE	100,00	2,450	245,00
	AMPADOS. - Marca.: IBEL			
121405	EVA, EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 600X400X2mm, LISOS, C UNIDADE	40,00	4,050	162,00
	ORES VARIADAS - Marca.: IBEL			
121407	FITA: ADESIVA CREPE, BRANCA, MONOFACE, 24mmx50m. - M ROLO	17,00	5,000	85,00
	arca.: TEK			
121410	FITA ADESIVA, NAS DIMENSÕES 12mm X 40m. - Marca.: TE ROLO	20,00	6,050	121,00
121446	FITA, ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSP. MONOFACE (peq) ROLO	3,00	36,550	109,65
	, 12mmx48m. C/ 12 ROLOS... - Marca.: TEK adesiva, material polipropileno, transparente, tipo monoface (pequena), 12mmx48m. Kit com 12 rolos.			
121447	FITA: ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO MON ROLO	40,00	4,500	180,00
	OFACE, 48mmx50m. - Marca.: TEK			
121453	FOLHA DE ISOPOR: TIPO 1, F - 100x50x0,5cm - Marca.: UNIDADE	30,00	4,000	120,00
	ISSO			
121455	GIZ: CERA PLÁSTICA C/ CORANTE ATÓXICO, GRANDE, GROSS CAIXA	30,00	5,000	150,00
	O, COLORIDO. CX 12 UNID... - Marca.: LEO de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura: grossa, colorido. Caixa com 12 unidade.			
121456	GIZ: CERA PLÁSTICA C/ CORANTE ATÓXICO, PEQUENO, GROS CAIXA	40,00	3,000	120,00
	SO, COLORIDO. CX 12 UNID... - Marca.: LEO de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho pequeno, espessura: grossa, colorido. Caixa com 12 unidade.			
121457	GIZ: DE LOUSA, CILINDRICO, REVEST. PLASTIFICADO, COR CAIXA	3,00	60,850	182,55
	ES VARIADOS, CX C/ 50 UNID... - Marca.: LEO de lousa, formato cilíndrico, antialérgico com revestimento plastificado, em cores variadas. Caixa com 50 unidades.			
121459	GRAMPEADOR DE MESA: ESTRUTURA METÁLICA, PRETO, TAM. UNIDADE	1,00	15,950	15,95
	26/6 CAPAC. ATÉ 30 FOLHAS.. - Marca.: TRIS			
121460	GRAMPEADOR DE MESA: MÉDIO, EST. METÁLICA, PRETO ou C CAIXA	40,00	8,350	334,00
	INZA, TAM. 26/6 CAPAC. 20 F. - Marca.: TRIS Médio, com estrutura metálica, na cor preta ou cinza, com tamanho 26/6, com capacidade para até 20 folhas, caixa com 1 unidade.			
121461	GRAMPO GALVANIZADO: RESISTENTE A FERRUGEM, 26/26, CX CAIXA	15,00	8,850	132,75
	C/ 500 UNID... - Marca.: JOCAR			
121462	GRAMPO TRILHO: METAL, ARMAZENA ATÉ 300 FOLHAS. CX C/ CAIXA	5,00	23,350	116,75

	50 UNID... - Marca.: JOCAR			
121463	GRAMPO: PRENDEDOR DE PAPEL 25 mm, CX COM 12 UNIDADES KIT	1,00	18,250	18,25
	. - Marca.: JOCAR			
121464	GRAMPO: PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm, CX COM 12 UNIDADES KIT	1,00	19,300	19,30
	. - Marca.: JOCAR			
121465	GRAMPO: PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm, CX COM 12 UNIDADES KIT	1,00	20,300	20,30
	. - Marca.: JOCAR			
121466	GRAMPOS: GALVANIZADOS 23/68, CAP. ATÉ 50 FOLHAS, CX CAIXA COM 5000 UNID... - Marca.: JOCAR Galvanizados 23/68 p/ grampeador, capacidade de grampear até 50 folhas de papel 75g/m2. Grampo tipo 26 e pema de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade. Caixa com 5000 unidades	5,00	10,150	50,75
121467	LÁPIS DE COR: MADEIRA, CORES DIVERSAS, TRIANGULAR, GR CAIXA ANDE, CX COM 12 UNIDADES - Marca.: LEO	200,00	2,650	530,00
121469	LAPISEIRA Nº0,7mm SORTIDAS PCT C/12 UNIDADES - Marca.: LEO	1,00	48,750	48,75
121472	LIGA ELÁSTICA: LÁTEX, AMARELO, ESPECIF - 1,8mmx2mmx5 cm. PCT C/ 600 UNID... - Marca.: LICAR Borracha látex, cor amarelo, especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8mmx2mmx5cm. Pacote com 600 unidades.	3,00	50,700	152,10
121474	LIVRO DE ATA: PAUTADA, 200 FLS, SEM MARGEM CAPA DURA UNIDADE, 216mmx320mm... - Marca.: SD Pautada, com 200 folhas, sem margem, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 216mm x 320mm.	10,00	9,950	99,50
121475	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA: 33x22,7cm, PAPELÃO E PAPEL OFFSET, 56g, C/ 100 FLS... - Marca.: SD	40,00	8,450	338,00
121476	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: CAPA DURA, BROCHURA, C/ MARGENS, C/ 104 FLS. - Marca.: SD	20,00	4,150	83,00
121478	MALETA MATEMÁTICA C/ 10 JOGOS EDUCATIVOS: MDF 43X27X23cm, COM TAMPA SERIGRAFADA. - Marca.: BRINCAL Inclui Maleta M.D.F. Medindo 43X 27X23 cm, Com Tampa Serigrafada, 2 Alças de Sisal E Tranca Cadeado. Itens Inclusos (10 Brinquedos + Maleta) Loto Numérica Numerais E Quantidades Memória De Adição E Subtração Material Dourado Individual Dominó Adição Dominó Multiplicação Fazendo Cálculos Sequência De Unidades Relógio Cuco Prancha De Seleção Maleta.	5,00	204,850	1.024,25
121479	MATERIAL DOURADO EM MDF: 62 PEÇAS DE 100x100x9mm (PLACA CENTENA)... - Marca.: LEO	5,00	17,900	89,50
121503	MOSAICO GEOMÉTRICO EM MDF: COM 100 PEÇAS, FORMAS GEOMÉTRICAS DIVERSAS - Marca.: CIABRINK Com 100 peças em formas geométricas diversas: triângulo, hexágono, quadrado, losango. Acondicionado em caixa de madeira.	5,00	39,750	198,75
121508	PAPEL CARBONO FILME, COR AZUL TIPO A4, CX COM 100 UNIDADES - Marca.: CHAMEX	1,00	44,950	44,95
121512	PAPEL CREPON, NAS DIMENSÕES: 48cmx2m. CORES DIVERSAS, PCT C/ 5 UNIDADES - Marca.: CHAMEX	5,00	8,100	40,50
121513	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA: 66cm x 96cm, CORES DIVERSAS 25 FLS. - Marca.: CHAMEX	30,00	16,950	508,50
121514	PAPEL ALMAÇO: FOLHA DUPLA, CELULOSE VEGETAL, SULFITE 56g, 210x295mm, PCT 200 FLS - Marca.: CHAMEX Folha dupla, material celulose vegetal, com pauta e margem, sulfite, 56g, 210x295mm, pacote com 200 folhas	5,00	61,000	305,00
121515	PAPEL CARTÃO. ESPECIF: CELULOSE VEGETAL. 48x66cm, PCT C/ 20 FLS... - Marca.: CHAMEX Especificações: Material celulose vegetal. Dimensões: 48x66cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas	30,00	39,300	1.179,00
121518	PAPEL CARTOLINA: CELULOSE VEGETAL, 140g, FORMATO 50x66cm, PCT C/ 100 UNID... - Marca.: CHAMEX Material celulose vegetal, gramatura 140g, formato 50x66cm, cores diversas. Pacote com 100 unidades.	20,00	64,950	1.299,00
121520	PAPEL CARTOLINA: 40 kg, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120g, 96x66cm, BRANCA - Marca.: CHAMEX	30,00	7,200	216,00
121521	PAPEL DE CASCA DE OVO: 180g, FOLHA A4, BRANCO, PCT C/ 50 FLS... - Marca.: GLOSSY	4,00	24,400	97,60
121522	PAPEL FOTOGRÁFICO: TIPO A4, 150G/M², BRANCO BRILHANTE, PCT 50 FLS.. - Marca.: GLOSSY	1,00	27,800	27,80
121525	PAPEL SULFITE A4. ESPECIF: 75g, RESMAS COM 500 FLS. - Marca.: MAZA	400,00	93,500	37.400,00
121529	PASTA AZ USUAL: OFÍCIO, LOMBO LARGO, VISOR, 35X28X8cm, CX C/ 10 UNID... - Marca.: SALTON	70,00	73,100	5.117,00
121530	PASTA AZ USUAL: OFÍCIO, LOMBO EST. A4, VISOR, 35X28X4cm, ESPESSURA 1,0mm ... - Marca.: SALTON	15,00	3,000	45,00
121541	PASTA DE PAPELÃO: COM ABA, ELÁSTICO, CORES VARIADAS. - Marca.: SALTON	70,00	2,400	168,00
121544	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE: COM ABA, ELÁSTICO, 30mm, CX C/ 10 UNID... - Marca.: SALTON	80,00	20,200	1.616,00
121545	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO GRAMPO PLÁSTICO: AZUL, POLIPROPILENO, (130X330mm). - Marca.: SALTON	5,00	2,650	13,25
121546	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, TIPO L, PRETA, TAM. (130X330mm). - Marca.: SALTON	10,00	0,700	7,00
121547	PASTA SANFONADA A4 PLÁSTICA OFÍCIO: 12 DIV. TAM. (331X242X32mm) CORES DIVERSOS - Marca.: SALTON	7,00	13,950	97,65
121548	PASTA SUSPENSÃO: ARQUIVO DE DOC. MARMORIZADA, PINTADA, (24X36mm), CX C/ 25 UNID.. - Marca.: KRAFT Para arquivo de documento, marmorizada, pintada, plastificada, com haste plástica, tamanho (24X36mm), caixa com 25 unidades.	2,00	76,100	152,20
121550	PERFURADOR: MATERIAL AÇO, GRANDE, CAP. PERFURAÇÃO 100 FLS, TAM. 115x240x260mm... - Marca.: TRIS Para papel em material aço, tipo grande, tratamento superficial, pintado, capacidade de perfuração até 100	1,00	35,500	35,50

	folhas, funcionamento manual, 02 furos, tamanho 115x240x260mm			
121553	PERFURADOR DE PAPEL: CAPACID. PERFURAR 20 FLS, TAMAN UNIDADE HO (120X40X60mm). - Marca.: TRIS	25,00	12,850	321,25
121556	PINCEL: QUADRO BRANCO MAG. 2,5mm. AZUL, PRETA E VERM CAIXA ELHO, CX C/ 12 UNID... - Marca.: OFFICE	70,00	13,450	941,50
	Quadro branco/magnético, material plástico, com ponta de feltro indeformável, recarregável com tinta especial, características adicionais: escrita 2,5 mm, tinta à base de álcool. Cores azul, preta e vermelho.			
121557	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO: PRENDEDOR ZINCADO, TAM. 23 CAIXA 0x340mm, CX 12 UNID... - Marca.: JZW	1,00	134,150	134,15
	Com prendedor Zincado, tamanho 230x340mm, caixa com 12 unidades.			
121558	PRANCHETA: ACRÍLICO PRENDEDOR PLÁSTICO, 3mmx240x340. UNIDADE .. - Marca.: JZW	15,00	22,350	335,25
121563	REABASTECEADOR: PINCEL P/ QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO, UNIDADE VERMELHO, 20 ml. - Marca.: RADEX	200,00	3,250	650,00
121566	RÉGUA DE ACRÍLICO: 30cm, ESP. 2mm, GRADUAÇÃO CENT/MI UNIDADE L, COR CRISTAL.. - Marca.: RECAL	27,00	1,850	49,95
	Com 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transparente.			
121567	REGUA: PLÁST. ACRÍLICO TRANSP. 30cm, GRADUAÇÃO cm/po CAIXA l, FLEXÍVEL... - Marca.: RECAL	27,00	19,150	517,05
121568	RÉGUA: MAT. PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSP. 50cm, GRADUAÇA CAIXA O, FLEXÍVEL. CX 10 UNID... - Marca.: RECAL	5,00	10,050	50,25
	Material plástico acrílico transparente, comprimento 50cm, graduação com material flexível. Caixa com 10 unidades.			
121569	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA: CORES SORTIDAS, 13 cm CAIXA . CX C/ 30 UNID. - Marca.: LEO	1,00	48,750	48,75
121570	TESOURA GRANDE DE "8": AÇO INOX, CABO PROPILENO, COR UNIDADE ES DIVERSAS 21cm... - Marca.: TRAMONTINA	20,00	9,100	182,00
	Aço inox, material cabo propileno, comprimento 21 cm, características adicionais: cor diversas/extra corte, uso: multiuso.			
121572	TESOURA MÉDIA: AÇO INOX, CABO PROPILENO, 12,5cm, COR CAIXA ES DIVERSAS, EXTRA FORTE - Marca.: TRAMONTINA	1,00	32,500	32,50
	Aço inox, material cabo propileno, comprimento 12,5 cm, características adicionais: cor diversas/extra corte, uso: multiuso.			
121574	TINTA GUACHE: COM 12 UNIDADES, 250ml. - Marca.: FABE CAIXA R CASTELL	40,00	8,600	344,00
121577	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: AZUL ou PRETA, 40ml UNIDADE (CAP. APROX). - Marca.: RADEX	15,00	7,100	106,50
121733	PINCEL ATÔMICO: RECARREGÁVEL, AZUL, PRETO e VERMELHA CAIXA , CX C/ 12 UNID... - Marca.: RADEX	60,00	15,350	921,00
121739	ALMOFADA MOLHA DEDO: CX CONTENDO 3 UNIDADES - Marca. UNIDADE : RADEX	2,00	13,200	26,40
121744	COLA COLORIDA: BICO APLICADOR E DOSADOR, DIVERSAS CO CAIXA RES, 23G, CX 6 UNID. - Marca.: COLAPEL	15,00	8,000	120,00
	EMBALAGEM COM BICO APLICADOR (AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO E BRANCO)...			
		VALOR GLOBAL R\$	83.068,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26 de janeiro de 2022** e encerramento em **31 de dezembro de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 83.068,70 (oitenta e três mil sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1501.123610003.2.140 Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 83.068,70.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.
- 5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
- 5.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 5.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5.6. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, com a garantia da troca se detectado o defeito de quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de **entrega será imediato**, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa única ou parcelada;

8.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a PREFEITURA e Secretarias solicitantes **não faram estoque dos produtos licitados**, os pedidos para entrega serão realizados conforme as necessidades da PREFEITURA e Secretarias solicitantes. A solicitação de entrega dos produtos será acordada via requisições (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

8.3. Os bens serão recebidos imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;

2. Com as seguintes obrigações:

2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

10.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

10.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

10.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

10.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de Augusto Corrêa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa/PA, 26 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

J DO ROSARIO NASCIMENTO
CNPJ 32.641.688/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____